

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### **PORTRARIA N° 980/2020**

Dispõe sobre a designação da Juíza de Direito Ana Célia Pinho Carneiro, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária.

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, da Portaria n° 237/2019, disponibilizada no Diário da Justiça de 07 de fevereiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho da Magistratura, em sua Sessão Ordinária de 13 de julho de 2020, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo de nº 8500174-81.2020.8.06.0255, formulado pelo Juiz de Direito Rogaciano Bezerra Leite Neto, Titular da 2ª Vara da Comarca de Quixeramobim.

**RESOLVE** designar a Juíza de Direito Ana Célia Pinho Carneiro, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos autos do processo de nº: 0050786-34.2020.8.06.0154, em curso na 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim em face da suspeição dos magistrados titulares da 1ª e 2ª Vara da referida comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de julho de 2020.

**Alexandre Santos Bezerra Sá**  
Juiz Auxiliar da Presidência

### **PORTRARIA N.º 986/2020**

Trata da expansão do petionamento eletrônico durante os Plantões Judiciários nas comarcas da Região Metropolitana de Fortaleza e do Interior do Estado, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o Poder Judiciário estadual deve sempre buscar alternativas que imprimam maior eficiência, celeridade e confiabilidade na prestação jurisdicional, alinhadas aos objetivos de simplificar, agilizar e reduzir o custo de acesso à Justiça, valendo-se inclusive de novas tecnologia;

**CONSIDERANDO** a orientação contida na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que trata da informatização do processo judicial, assim como a Portaria nº 1163, de 09 de julho de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que regulamenta o processo eletrônico no Judiciário estadual;

**CONSIDERANDO** a constatação da viabilidade técnica e operacional para expandir o petionamento eletrônico, nos Plantões Judiciários, às demais Comarcas da Região Metropolitana de Fortaleza e do Interior não previstas no cronograma inicial da Portaria nº 729/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, publicada no DJE 20 de maio de 2020, fechando, assim, o ciclo de Comarcas do Estado do Ceará, possibilitando que todas passem a receber petições e procedimentos policiais por meio exclusivamente eletrônico, evitando o deslocamento do interessado até a Comarca;

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Tornar obrigatório, a partir de 1º de agosto de 2020, o petionamento e o envio de procedimentos policiais por meio eletrônico, via Portal, durante os Plantões Judiciários, nas demais Comarcas da Região Metropolitana de Fortaleza e do Interior do Estado do Ceará, não previstas na Portaria nº 729/2020 – TJCE (DJE 20.05.2020), seguindo a escala de plantão prevista na Portaria nº 829/2020 – TJCE (DJE 24.06.2020).

Parágrafo único. O cronograma da obrigatoriedade do petionamento poderá ser alterado de acordo a escala de plantão.

Art. 2º. A habilitação do juiz plantonista e dos servidores no Sistema (competência plantão), da Região Metropolitana e do Interior do Estado do Ceará, ficará a cargo da Secretaria da Tecnologia da Informação – Setin, observando a escala de plantão.

Parágrafo único. As solicitações de inclusão ou de alteração de habilitação, em razão de eventual permuta de magistrados ou de servidores, serão feitas pelo Supervisor ou Assistente da unidade plantonista ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau de Jurisdição, pelo e-mail apoio.magistrados@tjce.jus.br.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 729/2020 – TJCE (DJE 20.05.2020), com exceção do seu artigo 4º, expressamente revogado por esta Portaria.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 23 de julho de 2020.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**  
Presidente do Tribunal de Justiça